



CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO, TRANSPORTES, OBRAS,
URBANISMO, AGRICULTURA, PESCA E FISCALIZAÇÃO.

Parecer sobre Projeto de Lei Complementar nº 583/2024

Origem:

<input type="checkbox"/> Poder Executivo	<input checked="" type="checkbox"/> Poder Legislativo	<input type="checkbox"/> Iniciativa Popular
--	---	---

Datas e Prazos:

Data Recebida:	06	03	2024
Data para emitir parecer:			

Ementa:

Altera o inciso IV e insere inciso V ao art. 4º da Lei Complementar nº 5.391, de 21 de março de 2023, que dispõe sobre poluição sonora, por estabelecimentos contidos no município de Imbituba, objetivando preservar o direito ao “sossego público.”

Despacho do Presidente:

Designação de relator

Designo para relator, Elísio Sgrott, em 07/03/2024.

Elísio Sgrott

Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

I - Relatório:

Trata-se de projeto que dispõe sobre alteração na Lei Complementar 5.391/2023 que Dispõe sobre “poluição sonora”, por estabelecimentos contidos no Município de Imbituba, objetivando preservar o direito ao “sossego público” e dá outras providências.

De autoria da Mesa Diretora, o Projeto foi protocolizado na Câmara de Vereadores em 23/02/2024, sendo lido no Grande Expediente da Sessão Ordinária realizada no dia 04/03/2024.

Em 04/03/2024, o Presidente da Câmara, Vereador Deivid Rafael Aquino, determinou a distribuição do Projeto à Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final para análise dos aspectos constitucional, legal, bem como sobre o correto emprego da técnica legislativa na proposição.



Em 06/03/2024, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final exarou parecer favorável ao projeto e determinou o envio do projeto à Comissão de Finanças e Orçamento.

É sucinto o relatório.

II – Análise

Incubem às Comissões Permanentes estudar as proposições e os assuntos distribuídos ao seu exame, manifestando sobre eles a sua opinião para orientação do Plenário, conforme art. 46 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Imbituba.

Ainda, nos moldes do art. 77, compete a esta Comissão de Finanças, Orçamento, Tributação, Transportes, Obras, Urbanismo, Agricultura, Pesca e Fiscalização, opinar em matérias relacionadas ao Plano Diretor e Uso e Ocupação do Solo e à fiscalização de posturas.

Trata-se de Projeto de lei que pretende alterar a Lei Complementar nº 5.391, de 21 de março de 2023, que dispõe sobre poluição sonora, por estabelecimentos contidos no município de Imbituba, objetivando preservar o direito ao “sossego público.

O projeto foi apresentado pela Mesa Diretora que justificou que a edição da Lei Complementar nº 5.391/2023 abrandou as situações de perturbação ao sossego público, porém acontecimentos ocorridos no último carnaval demonstraram a necessidade de promover alteração na lei.

Justifica, ainda que, em reunião com o Poder Executivo, Vereadores e representantes da Associação de Moradores da Ibiraquera, bairro em que mais ocorrem os atentados contra o sossego público, chegou-se à conclusão que o número de servidores para realizar a fiscalização no município é insuficiente para atender a todas as ocorrências, sendo necessária a alteração da Lei para sanar esta questão.

Tendo a Comissão de Constituição e Justiça opinado pela constitucionalidade e legalidade, passa-se à análise da proposição analisando os seus aspectos voltados às questões urbanísticas e relativas à fiscalização de posturas.

Passamos à análise proposição:

O projeto em tela visa proibir definitivamente uso de caixa som, alto-falantes ou quaisquer outros equipamentos que causem perturbação ao sossego público nas praias e lagoas e em todas as suas extensões, bem como nos logradouros públicos que lhe dão acesso, impondo multa de 1000 UFM (Unidade Fiscal do Município) para quem descumprir a lei, com apreensão do equipamento.

A legislação vigente possibilitava o uso de caixa som, alto-falantes ou quaisquer outros equipamentos, desde que dentro de determinados níveis de ruídos ou sons.

Em análise do texto normativo do projeto, constata-se que o escopo do legislador consiste em sanar questões relativas a ineficiência do Poder Executivo para realizar a fiscalização das praias e lagoas, em especial relativas à perturbação do sossego durante a alta temporada do verão, onde as praias ficam lotadas de munícipes e turistas.

Ressalta-se que, apesar do esforço em contratar segurança na areia de algumas



praias, o Executivo Municipal não conseguir impedir as inúmeras irregularidades.

Ainda, que a Polícia Militar não consegue atender todas as ocorrências relativas ao tema e não consegue auferir se os níveis de som e ruídos estão dentro dos níveis estabelecidos pelo código de posturas para a preservação do sossego público.

Neste sentido, visando criar as condições necessárias para manter a ordem, o bem-estar da população, a segurança dos turistas e cidadãos imbitubenses, bem como facilitar a fiscalização pelo Executivo Municipal e Polícia Militar, entendemos ser necessária a alteração proposta pelo projeto em tela.

Assim, no que compete a esta Comissão analisar, voto favorável ao projeto, e encaminha-se a matéria à Comissão de Turismo, Saúde e Meio-Ambiente para análise do mérito.


Elísio Sgrott

Relator Comissão Finanças, Orçamento e transportes

III – Voto

Voto pela aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 583/2024


Elísio Sgrott

Relator Comissão Finanças, Orçamento e transportes

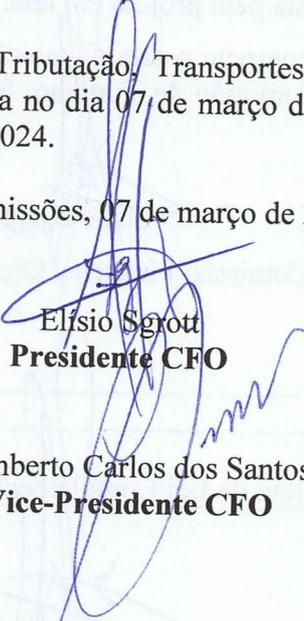


RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

Parecer da Comissão Finanças, Orçamento, Tributação, Transportes, Obras, Urbanismo, Agricultura, Pesca E Fiscalização:

A Comissão Finanças, Orçamento, Tributação, Transportes, Obras, Urbanismo, Agricultura, Pesca e Fiscalização em reunião realizada no dia 07 de março de 2024, opinou, por unanimidade, pela aprovação do Projeto de Lei nº 583/2024.

Sala das Comissões, 07 de março de 2024.


Elísio Sgrott
Presidente CFO

Humberto Carlos dos Santos
Vice-Presidente CFO